



MINISTÉRIO DA FAZENDA
COMITÊ GESTOR DE TRIBUTAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - CGSN

Ata de Reunião - AR

Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN		Realizada em 19/03/2007
Assunto	1ª Reunião do Comitê Gestor do Simples Nacional.	
Convocada por	Jorge Antonio Deher Rachid/SRF	
Facilitador	Jorge Antonio Deher Rachid/SRF	
Registrador	Vinícius Lara/SRF	
Local	Sala de Reuniões do Gabinete da SRF/Brasília-DF	
Participantes	e-mail	Órgão de origem dos participantes
Jorge Antonio Deher Rachid		Secretário da Receita Federal /SRF
Paulo Ricardo de Souza Cardoso		Secretário-Adjunto da SRF/SRF
Liêda Amaral de Souza		Diretora da Receita Previdenciária/SRP
Carlos Alberto Mess Stringari		Diretor da Receita Previdenciária/SRP
Djalmo de Oliveira Leão		Secretário de Fazenda de PE/Confaz
Mauro Ricardo Machado Costa		Secretário de Fazenda de SP/SP
Luiz Fernando Rodriguez Júnior		Representante da Confederação Nacional dos Municípios - CNM
Francisco de Almeida e Silva		Secretário Municipal RJ/Abrasf
Luis Inácio L Adms		Procurador-Geral da PGFN/PGFN

Resumo

A reunião teve início às 16h25min, com a presença de todos os representantes do Comitê Gestor. O Sr. Luiz Fernando Rodriguez Júnior substituiu o presidente da Confederação Nacional dos Municípios (CNM) na reunião.

O Secretário da Receita Federal (SRF) abriu a reunião apresentando os representantes do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) e informou que a representante da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (Abrasf), anteriormente indicada, fora substituída pelo Sr. Francisco Almeida e Silva e que essa substituição ainda não havia sido oficializada por meio de portaria ministerial.

Em seguida, foi apresentada a pauta da reunião que foi aprovada por todos.

O Secretário da SRF acordou com os representantes que a reunião deveria se encerrar às 19hs.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

COMITÊ GESTOR DE TRIBUTAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - CGSN

A seguir, o Secretário da SRF fez a consideração de que a implantação do Simples Nacional é um grande desafio e propôs que a Secretaria-Executiva tenha um papel operacional, discutindo e buscando o consenso das decisões que seriam levadas para ratificação do CGSN. Propôs também que os assuntos que não fossem objeto de consenso na Secretaria-Executiva fossem levados para decisão do CGSN. Solicitou ainda a disponibilização de 2 (dois) representantes dos Estados e 2 (dois) dos Municípios para a Secretaria-Executiva. A proposta do Secretário da SRF é que sejam feitas reuniões mensais do CGSN até que o Simples Nacional seja implantado.

O assunto tratado na seqüência foi a definição do Regimento Interno do CGSN. A minuta do regimento foi apresentada para discussão. O representante da Secretaria de Fazenda (Sefaz) de São Paulo fez a observação de que a minuta fora encaminhada aos componentes do CGSN na sexta-feira anterior à reunião e solicitou que os próximos encaminhamentos sejam feitos com maior antecedência, tendo em vista a necessidade de avaliação por parte de todos os Estados que são representados pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz).

O representante da Abrasf sugeriu que o regimento fizesse referência à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que criou o CGSN e também ao Decreto nº 6038, de 7 de fevereiro de 2007, que o instituiu. A solicitação foi aceita e o texto alterado. O representante da Sefaz/SP observou que a edição do decreto relativo ao CGSN era dispensável, tendo em vista que as definições do CGSN estão previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006.

O representante da Sefaz/PE levantou a questão de que a SRF e a Secretaria da Receita Previdenciária (SRP) constituirão um único órgão, a Receita Federal do Brasil (RFB), e questionou se isso mudaria a definição do número de representantes da União. O representante da CNM solicitou que as procuradorias dos Estados, DF e Municípios participem do CGSN como consultores, da mesma forma como está prevista a participação da PGFN, e solicitou que essa participação esteja prevista no Regimento Interno. Tal previsão encontra-se disposta no § 4º do art. 2º do Regimento Interno.

O representante da Sefaz/SP sugeriu que o mandato dos representantes tivesse o prazo de um ano, após o qual seria necessário nova indicação formal, podendo haver recondução dos representantes. A proposta foi aceita e o texto alterado. O representante da Sefaz/SP fez ainda a sugestão de que a competência de coordenar e supervisionar a gestão do Simples Nacional fosse do CGSN e não apenas do Presidente, como estava prevista na minuta de resolução. O Sr. Secretário da SRF lembrou que essa alteração implicaria também a alteração do decreto que instituiu o CGSN. Em função dessa solicitação, o texto foi alterado e uma das atribuições do Presidente passou a ser “coordenar e acompanhar a implantação do Simples Nacional” cabendo ao CGSN supervisionar a Gestão do Simples Nacional.

O representante da Sefaz/PE solicitou que fosse retirada a previsão de o Presidente decidir os casos de urgência, **ad referendum** do CGSN. Essa solicitação foi aceita e o texto do regimento foi alterado, com a retirada da alínea ‘b’ do inciso I do art. 5º. O representante da Sefaz/SP propôs que fosse incluída uma nova competência dos componentes titulares do CGSN na forma de uma nova alínea ‘c’ do inciso I do art. 5º. O representante da Sefaz/SP sugeriu ainda a inclusão de uma nova alínea, atribuindo ao Presidente do CGSN a competência de comunicar aos



MINISTÉRIO DA FAZENDA

COMITÊ GESTOR DE TRIBUTAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - CGSN

integrantes do CGSN a data, hora e o local de cada reunião, com antecedência mínima de cinco dias úteis, enviando a respectiva pauta e a documentação relativa às matérias a serem discutidas, além da ata da reunião que a precedeu. A proposta foi aceita e o texto alterado. Em decorrência da solicitação do representante da Sefaz/SP para receber informações indispensáveis para a discussão das matérias em pauta, foi ressaltado pelo Sr. Secretário da SRF que essa atribuição caberá à Secretaria-Executiva.

Foi proposto pelo representante da Sefaz/PE que as deliberações do CGSN sejam aprovadas por 2/3 (dois terços) dos integrantes. O representante da Sefaz/SP sugeriu que a convocação de reuniões extraordinárias possa ser feita mediante a vontade expressa de 2 (dois) representantes titulares. O representante da Sefaz/PE sugeriu que as propostas da reunião em modo não presencial só poderão ser aprovadas caso não haja manifestação contrária de qualquer dos integrantes no prazo de dois dias úteis. Na reunião não presencial, a omissão de manifestação seria considerada como concordância. A proposta foi aceita e o texto da minuta foi alterado.

Sugeriu-se que o **quorum** mínimo para aprovação seja de 3/4 (três quartos) dos representantes, em vez de definir um número específico como estava previsto na minuta. A proposta foi aceita e o texto da minuta foi alterado.

Foi discutida e acatada a retirada do parágrafo único do art. 10, que previa a necessidade de concordância dos integrantes para que um convidado possa se manifestar. O representante da CNM lembrou que nem todos municípios possuem administrações tributárias e solicitou a retirada do termo “tributárias” do inciso II do art. 13 do Regimento Interno. A solicitação foi aceita e o texto foi alterado.

O representante da Sefaz/SP sugeriu que a definição do nome do Secretário-Executivo seja submetida à aprovação do CGSN. Essa sugestão foi aceita e o texto alterado. O representante da CNM observou que a expressão “em regime de dedicação exclusiva” do art. 15, que define os integrantes da Secretaria-Executiva, poderia trazer algum problema legal. Para resolver essa questão, o inciso II passou a se restringir aos indicados da SRF e SRP e foi inserido um novo inciso alterando a forma de indicação dos participantes por parte do Confaz, da CNM e da Abrasf.

Foi sugerido pelo representante da Sefaz/SP que caiba à Secretaria-Executiva assessorar não o CGSN, mas sim os seus componentes. Essa proposta foi aceita e o texto foi alterado. Foi proposto pelo representante da CNM a retirada do termo “comitês” do art. 18 que previa a criação de comitês e grupos técnicos pelo CGSN, tendo em vista que é suficiente a previsão de criação de grupos técnicos. A sugestão foi aceita e o texto alterado.

O Secretário da SRF solicitou que as despesas de deslocamento e diárias dos componentes do CGSN fossem compartilhadas por todos os componentes. Não houve, porém, conclusão acerca desse assunto.

Em relação à definição do número de representantes da União (SRF e SRP) o Secretário da SRF sugeriu que seja deixada para o momento da entrada em vigor da lei que cria a RFB, em 2 de maio de 2007.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

COMITÊ GESTOR DE TRIBUTAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - CGSN

No que diz respeito à definição da quantidade de votos para aprovar as resoluções do CGSN, o representante da Sefaz/SP argumentou que devido à importância e do impacto do Simples Nacional para os Estados e Municípios é mais adequado que se exija a aprovação de 2/3 dos integrantes. O Secretário da SRF aventou a preocupação de que as definições do CGSN podem implicar a criação de custos para a SRF. O Secretário da SRF apresentou a sugestão de se definir um número compatível com a previsão de quatro representantes da União, dois da SRF e dois da SRP. Foi acordado que as decisões do CGSN exigirão a aprovação de 3/4 (três quartos) dos componentes.

Dando prosseguimento à pauta, foi feita uma apresentação para todos os presentes das Aplicações que suportarão o Sistema Simples Nacional, para conhecimento dos trabalhos que estão sendo desenvolvidos pela SRF e que devem ser submetidos ao CGSN para aprovação. O representante da Sefaz/SP solicitou que os representantes dos Estados e Municípios possam participar das definições dos sistemas o mais rapidamente possível. Ele também questionou se realmente seria indispensável o uso de certificação digital para acesso às aplicações. Ressaltou, ainda, sua preocupação de que seja cumprido o que está previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, no que diz respeito ao repasse imediato dos valores arrecadados aos entes federados. Por fim, sugeriu que o CGSN discuta qual o seu entendimento do que deve entrar em vigor em 1º de julho de 2007 e ainda o que será possível operacionalizar nessa data.

O representante da Abrasf lembrou a necessidade de existir uma campanha de divulgação informando aos contribuintes sobre a entrada em vigor do Simples Nacional e sobre suas consequências. O Secretário da Receita Federal observou que o Sebrae já estava encarregado dessa divulgação.

Quanto à possibilidade de prorrogação da data de entrada em vigor do Simples Nacional, o Secretário da SRF entende que, no presente momento, não será viável a aprovação pelo Congresso Nacional de alteração dessa data. Dessa forma, considera fundamental trabalhar para que os sistemas estejam disponíveis até essa data.

No que diz respeito à certificação digital, o Secretário da SRF informou que foi firmado um convênio, ainda em novembro de 2006, entre a SRF e o Sebrae com o objetivo de construir os sistemas necessários ao Simples Nacional e também de viabilizar a certificação digital dos contribuintes. O Secretário argumentou que a certificação digital garante segurança para a troca em “mão dupla” de informações entre a SRF e os contribuintes. O Secretário sugeriu que a definição sobre a exigência de certificação digital seja deixada para um momento posterior, quando existirão mais parâmetros para a tomada de decisão. O representante da Sefaz/SP sugeriu que seja definido um plano alternativo à exigência da certificação digital, de maneira a não se criar situações que impeçam o contribuinte de ter acesso às aplicações.

Em relação à arrecadação e ao repasse, o Secretário expôs que, desde que possível, utilizar-se-á as aplicações já existentes de repasse, o que seria mais seguro e mais fácil do que construir novas soluções. A rotina atual prevê o repasse decendialmente. O representante da Sefaz/SP observou que esse é um ponto importante e destacou sua preocupação de que os Estados, DF e Municípios não tenham perdas financeiras em função dos prazos do repasse e lembrou que a



MINISTÉRIO DA FAZENDA

COMITÊ GESTOR DE TRIBUTAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - CGSN

LC prevê o repasse imediato. Disse, ainda, ser necessário criar as soluções operacionais para que isso ocorra. Ele também observou que é necessário um parecer da PFN sobre a continuidade ou não dos regimes estaduais e municipais após a entrada em vigor do Simples Nacional.

Em relação à definição de grupos técnicos, o Secretário da SRF sugeriu a criação de grupos técnicos para tratar da Adesão/Migração (Opção), Parcelamento, Cálculo do Valor Devido, Substituição Tributária, Repasse e TI.

Foi solicitado pelo representante da Sefaz/PE que seja criado um grupo de trabalho para tratar do Cadastro. O Secretário da SRF observou que é importante que não se crie um cadastro específico do Simples Nacional, tendo em vista as dificuldades operacionais decorrentes da manutenção de cadastros diferentes, que permitem a transferência do contribuinte de um cadastro para outro.

Ficou decidido que serão criados grupos para tratar da Adesão/Migração (Opção), do Parcelamento, do Cálculo do Valor Devido, da Substituição Tributária, do Repasse, da TI e do Cadastro.

O representante da CNM sugeriu que os eventos de divulgação do Sebrae contem com a participação de representantes indicados pelos Estados, DF e Municípios.

A indicação dos nomes dos integrantes da Secretária-Executiva deverá ser formalizada pelos componentes do CGSN até o dia 23/03/2007.

Após a definição de temas para a pauta da próxima reunião, foi fixada a data de 23/04/2007, às 15hs, no gabinete da SRF, para a próxima reunião do CGSN.

O Secretário da SRF informou sobre a criação da Frente Parlamentar Mista para Acompanhamento do Simples Nacional e convidou os demais integrantes para participarem da reunião com essa Frente que acontecerá dia 28/03/2007.

Em seguida, a minuta do regimento resultante das alterações promovidas na reunião foi apresentada para validação. Foi lembrado pelo Secretário da SRF que exigência de aprovação de 3/4 dos presentes torna sem valor o voto de qualidade do Presidente. Sendo assim, a definição do voto de qualidade foi retirada do texto. A nova minuta foi aprovada e assinada por todos os componentes do CGSN.

Decisões Firmadas

- Alterar o Regimento Interno conforme descrito no item Resumo;
- Criar grupos técnicos com os temas Adesão/Migração (Opção), Parcelamento, Cálculo do Valor Devido, Substituição Tributária, Repasse, TI e Cadastro;
- A próxima reunião do CGSN será dia 23/04/2007, às 15hs, na sala de reuniões do Gabinete da SRF em Brasília;



MINISTÉRIO DA FAZENDA

COMITÊ GESTOR DE TRIBUTAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - CGSN

- Solicitar à PFN parecer sobre a validade das atuais leis que concedem isenção ou redução de ICMS ou ISS no âmbito do Simples Nacional uma vez que os atuais regimes simplificados deixarão de produzir efeitos a partir de 1º julho de 2007.

Ações estabelecidas por Assunto		
1. Criação dos grupos técnicos		
Ação	Responsável	Data
Indicação dos nomes da Secretaria Executiva	Componentes do CGSN	23/03/2007
2. Vigência dos Regimes Especiais de Tributação dos Estados e Municípios após a entrada em vigência da Lei Complementar		
Ação	Responsável	Data
Solicitar parecer à PFN	Secretário da SRF	

De acordo :

A ata foi aprovada por todos presentes.